

EDITAL PROPPG 01/2025

EDITAL DE APOIO À PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA PARA MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS E ÁREAS COMUNS DA UENF

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna público a todos os interessados a abertura de inscrições para o Edital de apoio à pesquisa, inovação e cultura visando a recuperação ou modernização da infraestrutura para garantir a segurança, a funcionalidade e a preservação do patrimônio institucional, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas que visem a execução de pesquisas, ações de inovação e cultura que dependem da recuperação ou modernização da infraestrutura que apresente risco iminente à segurança, à continuidade de atividades acadêmicas, científicas e culturais, ou à conservação dos bens físicos da Universidade, cuja implementação e execução é regulamentada pela Resolução CONSUNI 43/2024. O escopo do edital contempla recursos financeiros para reforma, recuperação, adequação e/ou serviços, vedando-se aplicações em construção de novas edificações (ampliações), conforme estabelecido nas definições do Manual de Procedimentos para Execução de Obras e Serviços na UENF.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital incluem:

2.1 Fortalecimento da infraestrutura de pesquisa, inovação e cultura por meio da reforma, recuperação e adequação de espaços físicos.

2.2 Melhoria das condições de trabalho para docentes, pesquisadores e estudantes, promovendo um ambiente mais adequado ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e científicas.

2.3 Estímulo à inovação e ao avanço tecnológico, proporcionando infraestrutura moderna e bem equipada para pesquisas avançadas.

2.4 Promoção da segurança e acessibilidade, garantindo que os espaços reformados estejam em conformidade com normas técnicas e de inclusão.

2.5 Otimização dos recursos institucionais, permitindo um melhor aproveitamento das estruturas existentes na Universidade.

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

3.1 O coordenador do projeto deve ser docente da UENF e estar credenciado em um dos Programas de Pós-Graduação na UENF em qualquer área de conhecimento. A equipe do projeto pode ser formada por servidores docentes e técnicos. A proposta deverá apresentar equipe com o mínimo de participantes conforme descrito no item 6.3. Não há limite máximo para o número de participantes da equipe.

3.2 É vedada a submissão de projetos que contemplem os mesmos espaços dentro de uma mesma unidade (laboratório/área física). Os docentes pertencentes a um mesmo laboratório poderão apresentar diferentes propostas desde que a obra não seja executada no mesmo espaço físico.

3.3 Cada equipe só poderá participar de um projeto no contexto deste Edital.

3.4 Os currículos dos docentes proponentes (coordenador) devem estar atualizados na base Lattes do CNPq em fevereiro de 2025.

3.5 O projeto deve prever intervenções de reforma/adequação e/ou serviços, sendo vedada a construção de novas edificações.

3.6 As propostas apresentadas deverão refletir a necessidade de obras de infraestrutura para a execução de um conjunto articulado de ações de pesquisa, inovação e/ou cultura.

3.7 A intervenção deve ser devidamente autorizada pela Prefeitura da UENF, em conformidade com o Manual de Procedimentos para Execução de Obras e Serviços (<http://uenf.br/prefeitura/wp-content/uploads/2019/12/MANUAL-DE-PROCEDIMENTOS-PARA-EXECUCU%C3%87%C3%83O-DE-OBRAS-E-SERVI%C3%87OS-NA-UENF-vers%C3%A3o-final.pdf>).

3.8 Uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) da obra envolvendo o coordenador e demais membros da equipe deve ser estabelecida conforme item 6.3, e claramente apresentada na proposta.

3.9 Não poderá se candidatar ao Edital, o docente da UENF que for considerado inadimplente nos termos da Resolução CONSUNI 43/2024.

3.10 Os docentes devem submeter o projeto, até o valor máximo de recursos previsto na faixa em que se adequa (item 6.3).

4. ÁREAS E TIPOS DE INTERVENÇÕES ELEGÍVEIS

4.1 Para fins deste Edital, são adotadas as seguintes definições para os diversos tipos de obra ou serviço:

- Reforma/Adequação: obra executada numa edificação já existente, podendo-se manter as características e condições originais ou efetuar uma reorganização dos

espaços físicos por necessidade de readequação de pessoas, equipamentos e processos de trabalho, sem que haja aumento da área construída.

- Serviços: atividades tais como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção e serviços técnico profissionais.

4.2 Os projetos devem apresentar obra ou serviço que se enquadrem nas seguintes categorias:

- a) Pesquisa: reforma/adequação e serviços em áreas de laboratórios, unidades e núcleos de pesquisa;
- b) Inovação: reforma/adequação e serviços em áreas de laboratórios, unidades e núcleos de pesquisa envolvidos com ações de inovação;
- c) Cultura: reforma/adequação e serviços que envolvam a preservação de áreas comuns destinadas a atividades artísticas e culturais.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO e CAPITAL indispensáveis à realização do projeto:

9.1.1 Itens financiáveis no grupo CUSTEIO:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto até o limite máximo de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

9.1.2 Itens financiáveis no grupo CAPITAL:

- Reforma/adequação de instalações.

5.2 É vedada a utilização de recursos do edital para pagamento de elaboração do projeto de reforma/adequação.

5.3 É vedada a utilização de recursos deste edital para obra de ampliação realizada em uma edificação existente que sofrerá acréscimo na área construída, com ou sem envolvimento nas áreas já edificadas.

5.4 É vedada a descaracterização de construções, em especial, dos prédios que compõem o complexo do cocar.

5.5 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitido o pagamento de bolsas de qualquer natureza.

5.6 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

5.7 As propostas que incluam solicitação de recursos para realização de reforma/adequação deverão, obrigatoriamente, apresentar o projeto básico contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais (áreas construídas, número de pavimentos) e o orçamento estimado da reforma/adequação.

5.8 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de gastos por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de custeio e capital.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), oriundos do orçamento institucional (Fonte 1.500.100) podendo, a critério da Reitoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade orçamentária;

6.2 Os recursos serão alocados por faixa de acordo com a seguinte distribuição:

Faixa A: até R\$100.000,00, para CAF com no mínimo 3 docentes e/ou técnicos, incluindo o coordenador do projeto;

Faixa B: até R\$200.000,00, para CAF com no mínimo 5 docentes e/ou técnicos, incluindo o coordenador do projeto;

Faixa C: até R\$300.000,00, para CAF com no mínimo 7 docentes e/ou técnicos, incluindo o coordenador do projeto.

*CAF - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

6.3 O prazo de execução de cada projeto será de até 10 (dez) meses contados a partir da data do depósito dos recursos na conta bancária aberta exclusivamente para a movimentação financeira do projeto, podendo ser prorrogado conforme justificativa apresentada à PROPPG.

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do formulário disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://uenf.br/posgraduacao/>) até às 23h:59min de 31/03/2025, conforme o disposto no item 8 deste edital.

7.2 No ato da inscrição, os interessados devem preencher integralmente o formulário da proposta que inclui:

a) Informações básicas do proponente e equipe;

b) Projeto, conforme modelo disponível em ([PROJETO](#)) formato PDF, contendo:

- Título, Coordenador, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- Descrição e justificativa da proposta que contemple um breve histórico do uso espaço, público alvo e importância para a UENF (4000 caracteres);
- Detalhamento da infraestrutura e intervenções solicitadas (5000 caracteres);
- Relatório fotográfico atualizado do local limitado a seis fotografias;
- Objetivos e metas a serem atingidos com o projeto (3000 caracteres);
- Resultados esperados na pesquisa, inovação e/ou cultura (2000 caracteres);

c) Orçamento detalhado de custeio e capital, conforme modelo disponível em ([ORÇAMENTO](#)).

d) Proposta orçamentária das firmas para reforma/adequação.

e) Plano de trabalho, conforme modelo disponível em ([PLANO](#)).

f) Para reforma, o proponente deverá apresentar a anuência da Prefeitura da UENF, comprovando a viabilidade técnica e aprovação da intervenção.

g) Para intervenções que envolvam modificações estruturais da área, o coordenador deverá, obrigatoriamente, apresentar o projeto básico contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais (áreas construídas, número de pavimentos), planta baixa atual da área; neste caso, também deverão apresentar documento que comprove a aprovação prévia da Prefeitura da UENF.

7.3 A PROPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico disponibilizado conforme item 7.1 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 8).

8. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA Edital ProPPG 01/2025	Prazo
Lançamento do Edital	13/02/2025
Inscrição	13/02/2025 a 31/03/2025

Análise e julgamento	01/04/2025 a 10/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 11/04/2025
Interposição de Recursos	Até 14/04/2025
Divulgação do resultado final	Até 15/04/2025

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Projetos formada por no mínimo três avaliadores, sendo estes, com notória experiência em pesquisa, preferencialmente externos à UENF e designados pela PROPPG.

9.2 Após a análise de mérito será feita uma avaliação técnica com a participação de um representante da Prefeitura da UENF.

9.3 Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- a) Caráter emergencial: identificação de risco iminente à segurança, continuidade de atividades ou integridade da infraestrutura;
- b) Impacto institucional: número de pessoas beneficiadas direta ou indiretamente (alunos, professores, técnicos e comunidade externa);
- c) Viabilidade técnica e financeira: detalhamento técnico da obra e adequação ao orçamento disponível.

9.4 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- a) pré-qualificação - a área técnica da PROPPG verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens: Preenchimento completo do Formulário de Inscrição on-line, segundo suas instruções de preenchimento; Falta de qualquer anexo exigido; Docentes não elegíveis.
- b) avaliação da proposta - a Comissão de Avaliação de Projetos deverá apresentar à PROPPG as justificativas de recomendação ou não para as propostas.
- c) Análise de recursos - Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do edital deverá ser única e exclusivamente submetido à PROPPG, por meio de formulário eletrônico a ser divulgado junto ao resultado preliminar e, conforme o cronograma (item 8). É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à PROPPG o seu julgamento.

9.5 Os projetos serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE: propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS.

10. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 No caso de reforma/adequação que necessite da contratação de firmas para execução da obra, um contrato deverá ser elaborado com a participação da Assessoria Jurídica da Reitoria da UENF.

10.2 Deverá ser comunicada à PROPPG, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração ou interrupção relativa à execução do projeto apresentado, bem como solicitação de prorrogação de prazo de execução, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via endereço eletrônico: proppg@uenf.br, com o assunto “Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Cultura (PAPIC - UENF) - 2025”.

10.3 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos.

10.4 A PROPPG se reserva o direito de solicitar informações sobre o andamento da execução do projeto, devendo atendê-la em até 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o coordenador do projeto deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as Instruções de Prestação de Contas divulgadas pela PROPPG (<https://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>).

11. RELATÓRIO TÉCNICO

11.1 Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto - 14 (quatorze) meses - contados a partir do depósito da Parcela Única, o coordenador do projeto deverá apresentar o Relatório Técnico Final no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

11.2 O Relatório Técnico Final com registro detalhado de todas as intervenções realizadas deverá ser enviado via SEI, obedecendo às instruções disponíveis no site da PROPPG.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

12.1 O coordenador do projeto, deverá apresentar à PROPPG, juntamente com o Relatório Técnico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido.

12.2 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento “Manual para Prestação de Contas” da PROPPG, disponível em (<https://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>), bem como orientações complementares.

12.3 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 30 (trinta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

12.4 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 30 (trinta) dias a partir do término da prorrogação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A execução dos projetos contemplados deverá respeitar o cronograma aprovado e a legislação vigente.

13.2 A CAF será responsável pelo acompanhamento da execução da obra em conjunto com a Prefeitura da UENF.

13.3 Caso seja constatada a não execução da obra ou desvio de finalidade dos recursos, o responsável ficará inadimplente com a UENF, não podendo concorrer em nenhum outro edital da instituição, e sujeito a sanções administrativas e legais.

13.4 Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas à PROPPG pelo e-mail ****proppg@uenf.br**** com o assunto "Dúvida Edital PROPPG 01/2025".

13.5 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2025.

Maria Cristina Canela

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação